

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

LEI Nº 11.345, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 10.470/2017, a qual dispõe sobre a adoção de logradouros de lazer e cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído inciso XIII ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 10.470/2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º O procedimento para adoção de logradouros de lazer e cultura no Município de Lajeado obedecerá as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, são considerados os seguintes equipamentos públicos, além de outros de lazer, cultura, recreação e esportes:

I - praças;

II - parques urbanos;

III - passarelas;

IV - monumentos;

V - parada de ônibus;

VI - áreas verdes;

VII - canteiros;

VIII - parklets;

IX - paraciclos;

X - academia ao ar livre, academia de calistenia;

XI - pracinhas infantis; e

XII – Totem Pet (dispositivo equipado com saquinhos biodegradáveis e/ou lixeiras, que visa disponibilizar gratuitamente à população esses materiais, destinados ao recolhimento de fezes dos animais, em locais de grande fluxo de público, como passeios, praças, jardins e parques públicos);

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

XIII – Cachorródromo (espaço físico cercado, composto de pistas, túneis e rampas para o lazer e interação entre os cães e seus tutores)”.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 07 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

LEI Nº 11.346, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Denomina de Rua "ARMELINDO AUGUSTO BOHNENBERGER", a rua "B" localizada no Loteamento Reserva dos Jardins, no Bairro Jardim do Cedro.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua "ARMELINDO AUGUSTO BOHNENBERGER" a via Pública localizada no Loteamento Reserva dos Jardins, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade, conforme identificado no mapa em anexo como "Rua B", que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

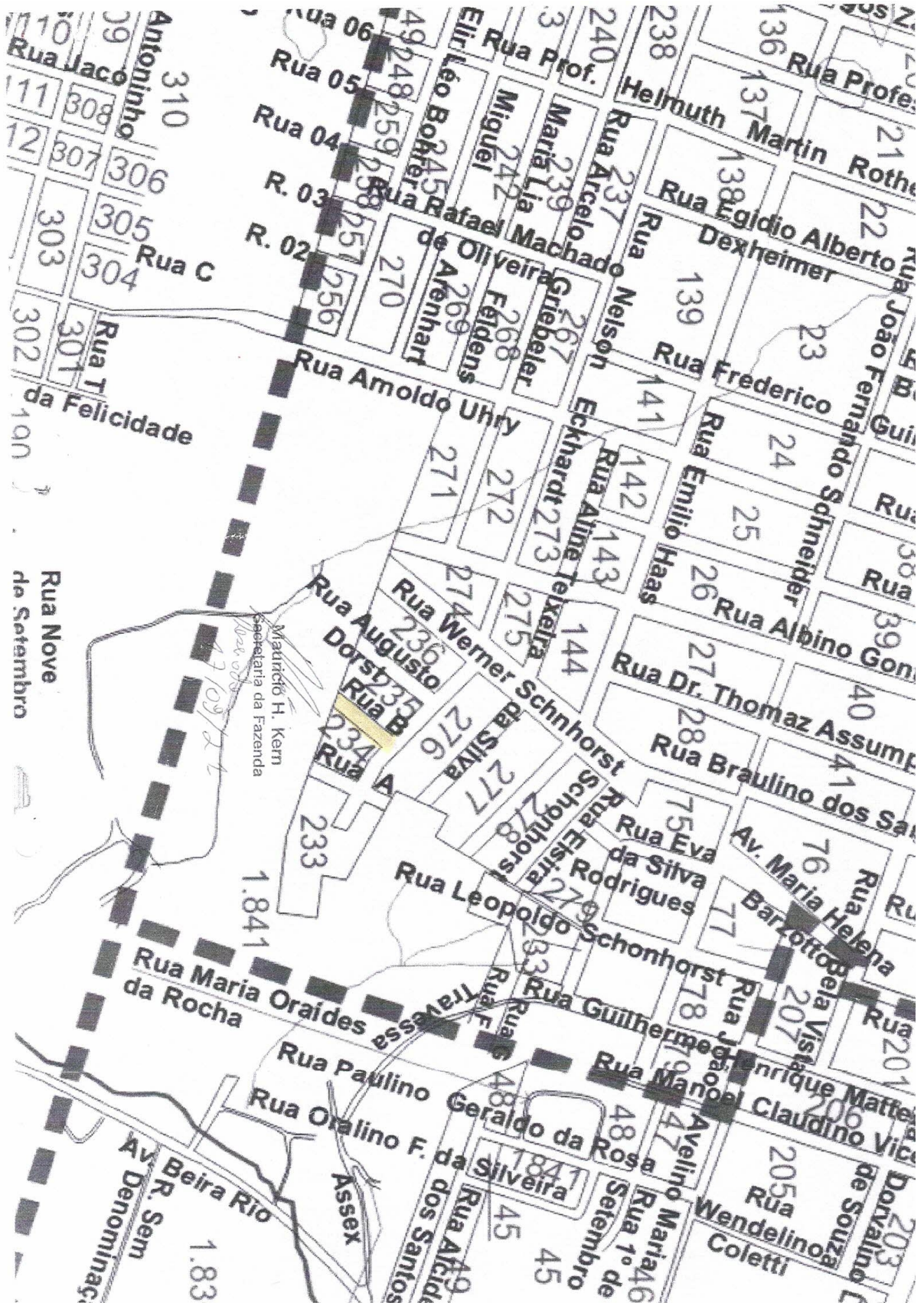
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541



DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

LEI Nº 11.347, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 96.630,00 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA	
14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 96.630,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 96.630,00
----------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 96.630,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 96.630,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

LEI Nº 11.348, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0004.1012 - Programa de Pavimentação Comunitária	
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 12.000,00
Recurso: 0001	
Total ESPECIAL	R\$ 12.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0004.1012 - Programa de Pavimentação Comunitária	
4.4.90.30 - Material de consumo (265)	R\$ 12.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

DECRETO Nº 12.690, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9001/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.93 - Indenizacoes e restituicoes (18)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0001	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.47 - Obrigacoes tributarias e contributivas (1077)	R\$ 700,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.700,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso 0001	R\$ 1.000,00
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1134)	R\$ 700,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 7 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

DECRETO Nº 12.692, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 4874/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 90.365,00 (noventa mil, trezentos e sessenta e cinco reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0010.3013 - Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada a Crianças e Adolescentes	
4.4.50.41 - Contribuicoes (754)	R\$ 90.365,00
Recurso: 1035	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 90.365,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 1035	R\$ 90.365,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 90.365,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 7 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

DECRETO Nº 12.693, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.347/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 1160/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 96.630,00 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA	
14.422.0012.2030 - Programa Espaço 4.0	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 96.630,00
Recurso: 0001	

Total ESPECIAL	R\$ 96.630,00
----------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 96.630,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 96.630,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

DECRETO Nº 12.694, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.348/2022 e atendendo solicitação contida no expediente 5042/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1012 - Programa de Pavimentação Comunitária
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 12.000,00
Recurso: 0001

Total ESPECIAL R\$ 12.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1012 - Programa de Pavimentação Comunitária
4.4.90.30 - Material de consumo (265) R\$ 12.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111335130019543

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.25

Data: 08/04/2022

Hora: 08:12

Portaria nº 29619/2022

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/04/2022, à servidora **NAIR DELFINO**, matrícula 1288, cargo de Recreacionista, padrão TB07IV, nível A, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.428,42 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço Trienal - 40% (8 avanços) - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 102 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 08/04/2022.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL
Nº 07-06/2022 – SEPLAN
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AVISO PARA ROÇADA E LIMPEZA

O município de Lajeado, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismos e Mobilidade, no uso das atribuições que lhe compete e tendo em vista o disposto no artigo 25, do Código de Posturas do município com redação acrescida da lei 11193/2021, **NOTIFICA**, pelo presente **EDITAL**, as pessoas físicas e/ou jurídicas, abaixo listadas, por possuírem lotes em inconformidade, com o respectivo artigo, **para que no prazo de 20 (vinte) dias**, a partir da publicação deste, apresente **DEFESA/IMPUGNAÇÃO**, querendo sob pena de presumir aceito como verdadeiros os fatos articulados na presente Notificação, lavrado de, bem como a aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente (realização de roçada e limpeza por parte do município e após o lançamento do débito deste a cada proprietário descrito abaixo). Por fim, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma de Lei.

NOME	PROCESSO	MATRICULA	SETOR	QUADRA	LOTE	M ²
Patricia Bertol	7848/2022	66508	15	73	118	360,24
Elias Scheuermann Paiva	7848/2022	66511	15	73	117	360,24
Rubem José Kipper	5410/2022	-	12	63	75	450
Rubem José Kipper	5410/2022	-	12	63	195	360
Eduardo Kipper	5410/2022	-	12	63	183	360
Marco Antonio Brenner	8982/2022	-	11	105	88	454,26
Marco Antonio Brenner	8982/2022	-	11	105	48	360
Marco Antonio Brenner	8982/2022	-	11	105	36	360

** Este lote não possui matrícula atualizada com o real proprietário e nem outra forma de contato com este (endereço, telefone ou e-mail)*

Em caso de roçada e limpeza por parte da Prefeitura Municipal de Lajeado será cobrado o valor de **R\$ 0,50/m²(cinquenta centavos de real por metro quadrado)**, acrescido a este valor **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** da guia de cobrança. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone 3982-1068, bem como pelo endereço eletrônico seplan.fiscposturas@lajeado.rs.gov.br

Lajeado, ----- de _____ de 2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 213-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.328, de 11 de março de 2022, considerando o expediente nº 252/2022, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018 e considerando o não comparecimento do candidato Jesus Claudio Gabana da Silveira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 13 de abril de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Fonoaudiólogo

GABRIELA BUFFON – Classificação 8º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 11 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 214-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 7634/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Luana Carla Salvi;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 18 de abril de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Auxiliar de Biblioteca

VANESSA VARGAS GOMES NUNES – 3º Lugar

Lajeado, 11 de abril de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

263



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE LAJEADO

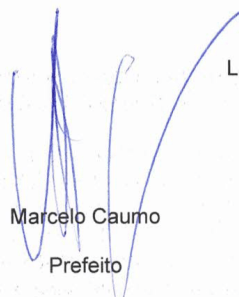
Processo nº 5570/2021

Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO PARQUE DA ORLA DO RIO TAQUARI CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONVÊNIO 899280/2020/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº 15-02/2021

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 15-02/2021**, e, por consequência, ADJUDICO o objeto do certame à empresa **LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI – CNPJ 95.024.857/0001-58** ao valor global de **R\$ 336.156,70 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e seis reais com setenta centavos)**. Remeta-se para empenho da despesa, lavre-se o contrato e notifique-se a interessada para assinatura e prestação de garantias, dentro do prazo legal.

Lajeado, 20 de janeiro de 2022.


Marcelo Caumo
Prefeito

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro- 95900-178 Lajeado/RS-Fone (51) 3982-1046 1
Home-page: <http://www.lajeado.rs.gov.br> Email: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YTON.Y7H9.PZ3T.OHYF

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO Nº 1541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 30547/2021

Autuado: Andre Felipe Hubner ME

CNPJ: 02.166.341/0001-67

Data da Autuação: 02/12/2021

Localidade: rua Piauí, nº 260, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 350, II e III do Decreto Estadual 23.430/74; artigo 23, I, da Portaria nº 763/2021. As infrações estão tipificadas no artigo 10, IV, da Lei Federal 6.437/77

Decisão Final: desistência de recurso mediante pagamento da multa no prazo de 20 dias do recebimento da Notificação de Imposição de Pena de Multa com redução de 20%, conforme artigo 21 da Lei Federal nº 6.437/77

Data da Decisão: 27/12/2021

Penalidade Imposta: multa no valor de R\$ 6.000,00

Lajeado, 11 de abril de 2022